



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE
RAMADA E CANEÇAS



REUNIÃO Nº 10

EM 16/03/2026

ACTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

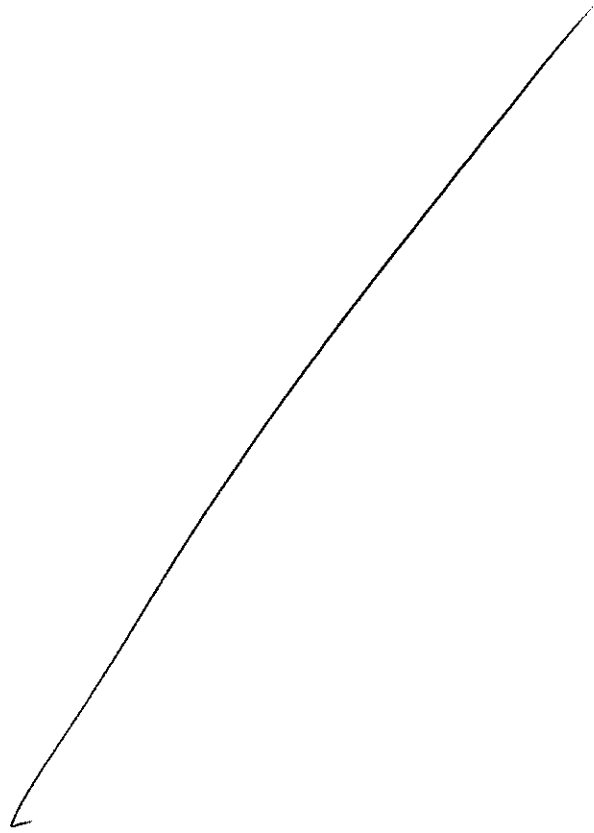
MINUTA

Milinda
Stz.
AA
J.
EE.
J.

Ponto 7 – Iniciativa “Férias de Verão 2026” – ratificação do Normativo de Funcionamento

Deliberação:

Ratificada, por unanimidade.





Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

I. Âmbito

1. A iniciativa "Férias de Verão UFRC 2026" é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ramada e Caneças, a quem cabe organizar a referida iniciativa e determinar as condições de realização, inscrição e permanência dos jovens e crianças, de ora avante designados de participantes.
2. A iniciativa "Férias de Verão UFRC 2026" terá lugar entre os dias 13 e 24 de Julho de 2026, no período horário entre as 08 e as 16h30m, não implicando alojamento fora da residência habitual dos participantes ou responsabilidade pela guarda dos mesmos depois do período estipulado.
3. A iniciativa "Férias de Verão UFRC 2026" tem por objectivos:
 - a. Desenvolver, durante a sua realização, um conjunto de actividades de cariz educativo, cultural, desportivo ou puramente recreativo, promovendo a sociabilização de crianças e jovens;
 - b. Desenvolver atitudes e comportamentos sociais saudáveis entre jovens e adultos;
 - c. Estimular a prática de actividades desportivas e culturais;
 - d. Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos participantes na área da autoestima, iniciativa, criatividade e sentido de responsabilidade;
 - e. Promover a integração de todos os participantes através da entreajuda e da coexistência social no seu dia-a-dia;
 - f. Apoiar as famílias durante as férias de Verão.
4. A Autarquia não dispõe de recursos logísticos e humanos para fazer o acompanhamento a crianças e jovens com necessidades específicas pelo que a eventual desistência com base nesse motivo é da inteira responsabilidade dos pais ou do tutor legal.
5. A Autarquia reserva-se no direito de, após prévia informação e contacto com os pais ou tutor legal, fazer regressar a casa qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do programa.

Amílcar
D. J.
MA
J.
Fee.
J.



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

6. A Autarquia reserva-se no direito de, após prévia informação e contacto com os pais ou tutor legal, fazer regressar a casa qualquer participante que, pelo seu aparente estado de saúde, coloque em causa o bem-estar da criança ou jovem e o normal funcionamento do programa.
7. A Autarquia reserva-se no direito de promover a exclusão de qualquer criança ou jovem após recomendação / informação da equipa de acompanhamento que entenda que tal medida é essencial e absolutamente necessária para o bom desenvolvimento das actividades;
8. Todos quantos participarem na iniciativa "Férias de Verão 2026" estão expressamente proibidos de fumar ou ingerir bebidas alcoólicas durante o período diário de funcionamento da mesma, mesmo durante eventuais pausas, tal como têm o dever de informar se verificarem as situações acima referidas.
A Autarquia reserva-se no direito de promover a exclusão de qualquer interveniente que incorra nesta acção;
9. A União de Freguesias de Ramada e Caneças é uma Autarquia inclusiva e promotora da igualdade, pelo que não são aceites qualquer espécie ou forma de acções discriminatórias.
A Autarquia reserva-se no direito de promover a exclusão de qualquer interveniente que incorra nesta acção;

Amélia
F. J.
F. J.
F. J.
F. J.

II. Condições de Inscrição e Permanência na Iniciativa "Férias de Verão UFRC 2026"

A inscrição das crianças e jovens na presente iniciativa está sujeita às seguintes condições/obrigações:

1. Os participantes da iniciativa deverão ter idade compreendida entre os 6 anos completos e os 15 anos de idade.
2. A iniciativa destina-se aos participantes cujos pais ou tutor legal sejam recenseados na União das Freguesias de Ramada e Caneças e ainda, até ao limite máximo de 25% do



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

número total de vagas, aos participantes que se encontrem numa das três situações seguintes:

- 2.1- Frequência de estabelecimento de ensino sito na União das Freguesias, a comprovar com cartão de estudante do respectivo estabelecimento de ensino;
- 2.2- Local de trabalho do(s) pai(s) ou tutor legal na União das Freguesias, a comprovar por declaração da entidade empregadora respectiva;
- 2.3- Residência dos avós na União das Freguesias, a comprovar pelo recenseamento eleitoral/identificação civil do(s) avó(s).

Amílcar
A
J
F.C.C.
J

3. O acto da inscrição é realizado presencialmente nas Secretarias da Autarquia por qualquer um dos progenitores ou pelo tutor legal mediante o preenchimento e assinatura de formulário próprio a fornecer pela Autarquia e mediante a apresentação da seguinte documentação, sem a qual a inscrição não será considerada válida:

- 3.1- Cartão de cidadão do pai / mãe / tutor legal do participante menor, cabendo aos Serviços Administrativos da Autarquia verificar a identidade e recenseamento do adulto responsável pela inscrição;
- 3.2- Cartão de cidadão da criança/jovem para verificação da sua filiação, do número de identificação civil e do número de utente do SNS;
- 3.3- Fotografia actualizada do participante;
- 3.4- Declaração de autorização para tratamento de dados pessoais, através de formulário disponibilizado devidamente preenchido e assinado.

4. Pela inscrição e sob pena de esta não poder ser aceite, deverão ser pagas as quantias a seguir discriminadas, o que poderá ser feito de forma parcelar até ao máximo de três (3) prestações e sempre impreterivelmente até ao dia 01/07/2026, sendo emitido o competente recibo com os dados fiscais do(s) participante(s):

- 4.1- € 150,00 (cento e cinquenta euros);
- 4.2- € 112,50 (cento e doze euros e cinquenta cêntimos) pela inscrição do segundo irmão e seguintes, beneficiando de um desconto de 25%.

5. No acto de inscrição, o adulto responsável pela inscrição deverá indicar em local próprio do formulário de inscrição se pretende o fornecimento de almoço através de empresa de *catering* contratada pela Autarquia, cabendo neste caso ao mesmo proceder ao



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

pagamento da quantia de € 60,00 (sessenta euros) por cada menor, o que deverá ser feito impreterivelmente até ao dia 01/07/2026.

6. A desistência da inscrição implica a não devolução dos montantes pagos, salvo casos específicos e ponderosos, nomeadamente, situações comprovadas por atestado médico e se esta vaga for preenchida por outro participante.
7. A frequência de apenas uma semana por opção do adulto responsável pela inscrição do jovem ou criança obriga ao pagamento dos valores totais indicados no ponto 4.
8. A aceitação expressa pelo adulto responsável pela inscrição do jovem ou criança de todas as condições de inscrição e permanência na presente iniciativa.
9. O fornecimento pelo adulto responsável pela inscrição do jovem ou criança de todas as informações e documentos necessários ao processo, sendo as informações erradas da exclusiva responsabilidade do próprio, podendo dar lugar à participação por falsas declarações.

Handwritten notes:
Anexo
A
J.
Free.
3

III.- Direitos dos Pais ou Tutor Legal durante a realização da iniciativa

1. Receber informação completa e detalhada sobre as condições de realização da iniciativa e tomar conhecimento integral dos direitos e deveres a que os mesmos e os seus educandos estarão adstritos em resultado da inscrição/participação destes últimos;
2. Obter informação sobre as actividades planeadas e desenvolvidas no programa em que o seu educando irá participar;
3. Contactar telefonicamente o seu educando durante o período de almoço que se fixa desde já entre as 12h30m e as 14 horas;

IV. Deveres dos Pais ou Tutor Legal durante a realização da iniciativa

1. Aceitar e cumprir as condições de realização da iniciativa e de frequência da mesma pelo jovem ou criança que representam;



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

2. Não intervir, seja em que momento for, nas actividades do programa;
3. Acatar as indicações dos monitores referentes ao seu educando;
4. Garantir que o seu educando é portador de vestuário adequado às actividades programadas e antecipadamente comunicadas, devidamente marcado/identificado com o nome do seu educando, nomeadamente:
 - Fato-de-banho;
 - Camisolas fornecidas pela Autarquia;
 - Boné fornecido pela Autarquia;
 - Pulseira fornecida pela Autarquia;
 - Roupa prática e confortável adaptada à prática desportiva;
 - Calçado confortável e meias;
 - Toalha de praia.
5. Garantir que o seu educando faz a aplicação de protector solar ainda em casa e que é portador de embalagem de protector solar em quantidade suficiente para as aplicações necessárias durante o resto do dia;
6. Garantir que o seu educando é portador de alimentação apropriada para as condições climatéricas, salvo se optarem pelo fornecimento de refeições disponibilizado pela Autarquia e nas condições indicadas no acto de inscrição;
7. Abster-se de contactos com o seu educando durante o período de realização das actividades, salvo no período de almoço, nem efectuar quaisquer visitas durante o período de duração da actividade;
8. Garantir que o seu educando não é portador de consolas, jogos electrónicos e outros objectos de valor, não se responsabilizando a Autarquia, nem qualquer elemento da equipa de acompanhamento, pela guarda dos mesmos nem por eventuais danos ou perdas que venham a ocorrer, nem pelo dinheiro que eventualmente levem consigo;
9. Garantir que o seu educando é capaz para assumir a guarda do telemóvel de que seja portador, não se responsabilizando a Autarquia, nem qualquer elemento da equipa de

Amilinda
MA
J.

F. Ce

B



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

acompanhamento, por eventuais danos ou perdas que venham a ocorrer com o mesmo;

V. Direitos dos Participantes

1. Os participantes têm direito ao que se encontra descrito no programa da iniciativa, previamente aprovado pela UFRC, salvo os impedimentos técnicos e/ou climatéricos não previsíveis que possam ocorrer ou aqueles que sejam devidamente comunicados por escrito pelos pais ou tutor legal;
2. Transporte para os locais de realização das actividades constantes no programa;
3. Seguro de acidentes pessoais;
4. Assistência médica e medicamentosa em caso de necessidade decorrente de acidentes ocorridos durante a actividade;
5. Acompanhamento permanente por equipa de monitores, tendo em conta o número de participantes e o seu nível etário;
6. Direito a contactar e ser contactado telefonicamente durante o período de almoço (das 12h30m às 14h00m) pelos pais ou tutor legal;

VI. Deveres dos Participantes

1. Acatar as instruções que sejam dadas pelos monitores;
2. Não se ausentar do local de realização das actividades no período em que estejam a decorrer, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e com o acompanhamento dos pais ou do tutor legal;
3. Não utilizar o telemóvel, salvo no período de almoço para contactar os pais ou o tutor legal ou em casos excepcionais devidamente justificados e com autorização do monitor;

Original
H.
LA
J.
F.C.
[Signature]



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

4. Adotar uma conduta responsável e adequada ao bom desenvolvimento das actividades, de acordo com a respectiva faixa etária, sob pena de regressar a casa mais cedo ou até de ser definitivamente excluído de todas as actividades nos termos definidos em I.5 e I.7.

Handwritten signatures in blue ink:
1. A signature starting with 'Cristina' and a large 'A'.
2. A signature starting with 'J.'.
3. A signature starting with 'F.C.'.
4. A large, stylized signature.



**Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026**

**VII - Equipa de Coordenação e Monitores da iniciativa "Férias de Verão 2026"
da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

As actividades a desenvolver durante a iniciativa abrangem as vertentes culturais, desportivas, recreativas, formativas, de interacção e de lazer e requerem uma equipa com a seguinte estrutura:

1. Um Coordenador Geral;
2. Três ou mais Coordenadores de Partida, consoante o número de inscritos;
3. Um ou mais Monitores, consoante o número de inscritos;
4. Um ou mais Ajudantes Voluntários.

1. Coordenador Geral

1.1- Requisitos para a função de coordenador:

- a) Idade igual ou superior a 23 anos;
- b) Formação adequada ou experiência reconhecida pela UFRC em actividades semelhantes ou equiparadas;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
- d) Apresentação de certificado de registo criminal para actividades que envolvem contacto regular com menores;

1.2- Direitos do coordenador:

- a) O coordenador tem direito a todas as condições para a realização da iniciativa delineada com a UFRC;
- b) Transporte de ida e volta para o local de realização das actividades constantes no programa e alimentação;
- c) Seguro de acidentes pessoais;

Amílcar

Fee



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade, decorrente de acidentes pessoais;
- e) Retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido.

1.3- Deveres do coordenador:

- a) Aceitar o presente normativo;
- b) Responsabilizar-se pelo funcionamento do programa aprovado;
- c) Elaborar o plano de actividades antes da realização da iniciativa e ir acompanhando a sua execução;
- d) Participar na selecção inicial dos monitores;
- e) Coordenar a equipa de monitores ao seu dispor previamente seleccionada;
- f) Participar na organização dos grupos, em coordenação com a UFRC;
- g) Zelar pela boa conservação das instalações e dos equipamentos inerentes às actividades;
- h) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- i) Informar o Executivo de todos acontecimentos, antes e durante a iniciativa.
- j) Emitir recibo de todas as quantias que lhe forem pagas a título de remuneração de acordo com as normas tributárias em vigor.

2. Coordenador de Partida

2.1- Requisitos para a função de coordenador de partida:

- a) Idade igual ou superior a 23 anos;
- b) Formação adequada ou experiência reconhecida pela UFRC em actividades semelhantes ou equiparadas;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
- d) O coordenador de partida poderá acumular a função com a de monitor;
- e) Apresentar o certificado de registo criminal para actividades que envolvem contacto regular com menores

2.2- Direitos do coordenador de partida:

- a) O coordenador de partida tem direito ao previsto no programa previamente delineado com a UFRC;

Amílcar
7h
AA
J
Fee
[Signature]



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

- b) Transporte para o local de realização das actividades constantes no programa e alimentação;
- c) Seguro de acidentes pessoais;
- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade decorrente de c);
- e) Retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido.

2.3- Deveres do coordenador de partida:

- a) Aceitar o presente normativo;
- b) Coordenar a equipa técnica quanto à partida e chegada de cada local;
- c) Recepção das crianças e responsável pelas partidas e chegadas;
- d) Organização das actividades durante a iniciativa;
- e) Ter conhecimento do plano de actividades antes da realização da iniciativa e garantir a sua execução;
- f) Informar todos os coordenadores de todos acontecimentos, antes e durante a iniciativa;
- g) Emitir recibo de todas as quantias que lhe forem pagas a título de remuneração de acordo com as normas tributárias em vigor.

3. Monitores

3.1- Requisitos para a função de monitor:

- a) Idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Formação adequada ou experiência reconhecida em actividades semelhantes ou equiparadas;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
- d) Apresentação de certificado de registo criminal para actividades que envolvem contacto regular com menores

3.2- O número de monitores é determinado em função do número e idade dos participantes.

A Autarquia reserva-se no direito de gerir o número de monitores na equipa.

3.3- Direitos dos monitores

- a) Condições para o exercício das suas funções;

Amélia
7.7
MA
J.
F. e.
[Signature]



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

- b) Transporte para o local de realização das actividades e volta constantes no programa e alimentação;
- c) Seguro de acidentes pessoais;
- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade decorrente de c);
- e) Retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido.

3.4- Deveres dos monitores:

- a) Aceitação do presente normativo;
- b) Acompanhamento das crianças e jovens durante o programa, prestando todo o apoio e auxílio necessários;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Coadjuvar os coordenadores na organização das actividades e executar as suas instruções;
- e) Zelar pela boa conservação e segurança dos espaços e materiais a utilizar pelos participantes.
- f) Emitir recibo de todas as quantias que lhe forem pagas a título de remuneração de acordo com as normas tributárias em vigor

4. Ajudantes Voluntários

4.1- Requisitos para a função de ajudante voluntário:

- a) Idade 16 ou 17 anos;
- b) Preferência por terem participado em actividades semelhantes na qualidade de criança ou jovem;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;

4.2- O número de ajudantes voluntários é determinado em função do número de monitores.

A Autarquia reserva-se no direito de gerir o número de ajudantes voluntários na equipa.

4.3- Direitos dos ajudantes voluntários

- a) Condições para o exercício das suas funções;

Amândio
PA
f.
Fel.
3



Iniciativa "Férias de Verão 2026"
Normativo de funcionamento – 2026

- b) Transporte para o local de realização das actividades e volta constantes no programa e a alimentação;
- c) Seguro de acidentes pessoais;
- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade decorrente de c);

3.4- Deveres dos ajudantes voluntários:

- a) Aceitação do presente normativo;
- b) Ajudar os monitores no acompanhamento das crianças e jovens durante o programa, prestando todo o apoio e auxílio necessários e cumprindo as suas indicações;
- c) Ajudar os monitores a cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança, sob indicações dos monitores;

*Autu...
Ph...
MA
J.
Fee
[Signature]*

VIII Normas Gerais

- 1- Na iniciativa "Férias de Verão UFRC 2026" /Campo 2026" da União das Freguesias de Ramada e Caneças, todos os elementos envolvidos devem evitar levar para as actividades, telemóveis, jogos electrónicos e outros objectos de valor, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais perdas ou danos;
- 2- Não é permitido aos coordenadores de partida, monitores ou ajudantes proceder à recolha de imagem ou som no decorrer das actividades salvo em execução de instruções/orientações do Coordenador Geral. Qualquer gravação áudio ou vídeo realizada sem o conhecimento ou consentimento do Coordenador Geral poderá, após cuidada análise, justificar a imediata expulsão do seu autor da iniciativa.

Março de 2026

Ratificado em reunião de Executivo de 16 de Março de 2026